



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N°.

Em de

de 19

ASSUNTO: LEI Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre abono de Natal ao Escriturário desta Câmara, conforme Projeto de Resolução nº 1/72.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Escriturário da Câmara Municipal, um abono de R\$-125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) sobre a gratificação do mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta própria e suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, 19 de dezembro de 1972.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 19 de dezembro de 1972.

SECRETÁRIO "AD HOC"